



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA IGc Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP**

**PORTARIA IGc-12, de 17/06/2025**

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

A Diretora do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, nos termos da legislação vigente, baixa a seguinte Portaria:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A escolha do Delegado do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (IGc/USP) para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 8869, de 12/06/2025, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Artigo 2º – No dia 14/07/2025, das 09h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo. O formulário para inscrição está disponível no endereço <http://igc.usp.br/institucional/eleicoes/>, que deve ser encaminhado ao e-mail [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br), juntamente com cópia digital de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a), a partir da data de publicação desta Portaria até às 16h do dia 03/07/2025.

§1º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica dispensado da apresentação de documento de identificação.

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 16h do dia 04/07/2025, no site do IGc/USP, no endereço <http://igc.usp.br/institucional/eleicoes/>.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br), até às 16h do dia 08/07/2025, e decididos pela Diretora, para divulgação no site do IGc/USP, até às 16h do dia 10/07/2025.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

## **DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 5º – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I- dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 03/07/2025, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 07/07/2025, através do email [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br), o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 6º – A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até às 09h do dia 14/07/2025, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

## **DOS RESULTADOS**

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 14/07/2025.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente, o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.